



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 10055077/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.000469/2019-88

Assunto: **Defesa de Multa**

1. Tendo em vista que o requerente ultrapassou em 185 dias o prazo de estada legal no país, sem que apresentasse em seu recurso motivo justificável para tanto, acolho o Parecer nº 9935788/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e mantenho as penalidades aplicadas no Auto de infração número 0229-00002-2019.

2. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/02/2019, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10055077** e o código CRC **4DABE754**.